



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 01/2019
Decisão : 031/2019-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Autos à Revelia de nºs:
9900021.750/2018,9900027.484/2018, 9900027.945/2018,9900029.500/2018,
9900031.579/2018, 9900032.004/2018,9900032.077/2018.
Interessado : Infotech Serviços de Telecomunicações-Eireli-ME, Hidro-Eletro Serviços e
Comércio de Material Elétrico Ltda-ME, Ademan da Telecom Eireli-ME,
Jario de Siqueira, Brisamet Serviços de Telecomunicações Ltda, Natel
Telecom Eireli-ME,

EMENTA: Aprova o Julgamento à Revelia dos Autos de Infração.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 21ª, realizada no dia 05 de dezembro de 2018 e, apreciando os autos de nºs: 9900021.750/2018-Infotech Serviços de Telecomunicações-Eireli-ME, 9900027.484/2018-Hidro-Eletro Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda-ME, 9900027.945/2018-Hidro-Eletro Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda-ME, 9900029.500/2018-Ademan da Telecom Eireli-ME, 9900031.579/2018-Jario de Siqueira, 9900032.004/2018-Brisamet Serviços de Telecomunicações Ltda, 9900032.077/2018-Natel Telecom Eireli-ME, todos sob a relatoria do Conselheiro Mailson da Silva Neto; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciados; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência dos referidos processos, julgando-os à revelia dos autuados, **DECIDIU por unanimidade, aprovar os pareceres do relator, julgando procedentes os autos de Infração acima referenciados e julgando-os à revelia dos autuados. DECIDIU**, por unanimidade, deferir a solicitação acima referenciada, conforme parecer do relator. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, André Carlos Bandeira Lopes, Carlos Roberto Aguiar de Brito, Mailson da Silva Neto, Jarbas Moranti Vieira, Adir Átila Matos de Sousa, Florêncio Absalão da Silva Filho. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2019

Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire
Coordenador da CEEE do Crea-PE